

**EDITAL SEI Nº 0020137450/2024 - SAPLCT**

Joinville, 15 de fevereiro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90001/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário por Item**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostra.

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 862.235,40 (oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/03/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Saúde**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca

**6.6.3** - modelo

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

#### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

**8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.2** - Para todos os itens a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica.:

**a)** Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)
- j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**n)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**n.1)** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## 11 - DAS AMOSTRAS

**11.1** - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras para os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**11.2** - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**11.3** - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**11.4** - As amostras deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizado na Rua Guanabara, 548, fundos. Bairro Guanabara, Joinville, SC. CEP: 89207-300, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

**11.5** - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do [Anexo VIII](#)).

**11.5.1** - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**11.6** - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos [Anexos I e VI](#) deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**11.7** - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

**11.7.1** - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

**11.8** - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 6.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

## 12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### 12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## 16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no SicaF.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI,

da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**21.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**22.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**22.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**22.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## **23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**23.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**23.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

**23.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**23.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/09/2023.

**23.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**23.7** - O local para entrega será no Setor de Patrimônio da Secretaria da Saúde: Rua Guanabara, 548, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-300, das 08:00 (oito) horas as 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690.

**23.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**24.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal da Saúde.

## **25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**25.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**25.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **26 - DAS SANÇÕES**

**26.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**26.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;



**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:**

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:**

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.**

**26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.**

**26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.**

**26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.**

**26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.**

**26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.**

**26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.**

**26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

**26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.**

## **27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:**

- a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento dos produtos no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
- b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão da instalação dos itens e a verificação do pleno funcionamento desses equipamentos, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1."b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao

atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**28.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**28.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**28.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**28.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**28.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**28.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**28.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**28.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**28.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**28.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	17611 - AMALGAMADOR APARELHO AMALGAMADOR - SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; TAMPAS PROTETORAS EM ACRÍLICO DE ALTO-IMPACTO TRANSPARENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE / SWITCH INTERRUPTOR DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPAS; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÃO POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM, OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL; SISTEMAS DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE; EXTREMAMENTE SILÊNCIOSO. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO.	Unidade	30	722,67
2	17612 - APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO TRANSDUTOR ULTRASSOM SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ; BOMBA PERISTÁLTICA: COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED: LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA; TAMPAS DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA; PAINEL COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM); SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING; AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	50	2.499,96
3	19126 - MICRO MOTOR COM SPRAY ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	609,99
4	41417 - BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO COM NO MÍNIMO 1 HP DE POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO 127V/220V 60HZ – AUTOMÁTICA.	Unidade	25	4.220,63
5	41362 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA 2 HP, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 40 ATÉ 60L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM PINTURA INTERNA	Unidade	25	2.643,19

	ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
6	17711 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO COM BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; RAMP PARA A INTENSIDADE TOTAL DE 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DE LUZ MÍNIMA DE 1.100 MW/CM2; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 2 HORAS; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA DE ATÉ 180 MIN; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10°C - 40°C; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADIÔMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL. GARANTIA DE 2 ANOS DE FÁBRICA EM PEÇAS E BATERIA. MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES.	Unidade	25	585,58
7	40736 - GAVETEIRO VOLANTE - 75CM X 45CM - COM 5 GAVETAS Gaveteiro volante com cinco gavetas, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180º graus, gavetas montadas sobre corredeiras telescópicas em aço, em largura de 45mm e com 4 rodízios com diâmetro de 50mm em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga de 35kg. Todo na cor Bege Amadeirado. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 750mm x 450mm x 470mm (AxCxP). Podendo ter variação de até 20mm para mais ou menos.	Unidade	50	800,00
8	17765 - MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, FORMATO ERGONÔMICO, CONTENDO ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS POR ALAVANCAS DE REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM SISTEMA A GÁS, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR VERDE CLARO, PASSÍVEL DE ASSEPSIA; ASSENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM; ARO DE APOIO PARA OS PÉS, BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS QUE DESLIZEM SEM TRAVAR DURANTE O USO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG.	Unidade	40	847,82
9	17638 - CONTRA-ÂNGULO ENCAIXE UNIVERSAL; CABEÇA FIXA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	380,00
10	41126 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, SPRAY TRIPLO OU QUÁDRUPLO, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTAÇÃO ENTRE 335.000 RPM A 420.000 RPM , ROTORES COM TORQUE ENTRE 0,05 A 0,18 NCM. NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 70 DECIBÉIS, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN - DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, QUE NÃO TRAVE DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, BAIXO CONSUMO DE AR (ENTRE 32 A 50 LITROS/MIN.), PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 LÍBRAS (PSI), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500	347,53
11	31060 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	80,93
12	31061 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2 PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	152,81
13	17788 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150	80,90
14	17770 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO DE 16 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500	12,00
15	17801 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	60	11,07
16	17796 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	80	28,50
17	17797 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	80	43,02
18	17659 - ESPÁTULA DUPLA Nº 1 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250	26,30
19	17668 - ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COM BRUNIDOR COMBINAÇÃO DE ESPÁTULA COM BRUNIDOR, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITO. MATERIAL EM AÇO INOX, POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250	218,00
20	17803 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 COM CABO OITAVADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500	9,10

21	17621 - BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300	40,90
22	17671 - FÓRCEPS ADULTO Nº 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	15	55,12
23	17672 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	77,40
24	17673 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	78,00
25	17677 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18R CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	78,00
26	17676 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18L CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	77,54
27	41711 - FÓRCEPS ADULTO Nº 101 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	95,90
28	17674 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	78,00
29	17675 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5	80,00
30	17681 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5	71,20
31	17682 - FÓRCEPS ADULTO Nº 68 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5	85,80
32	17683 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10	76,50
33	17701 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	15	74,00
34	41712 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	78,00
35	41713 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM	Unidade	20	78,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
36	17704 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	90,00
37	17706 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5	76,90
38	17601 - ALAVANCA SELDIN N.2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	39,40
39	17599 - ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5	37,05
40	17598 - ALAVANCA SELDIN N. 1 L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20	36,96
41	41714 - ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30	42,18
42	18379 - APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	5	313,65
<b>Total Geral</b>				

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 001/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafrá, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/09/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Setor de Patrimônio da Secretaria da Saúde: Rua Guanabara, 548, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-300, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/09/2023.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Setor de Patrimônio da Secretaria da Saúde: Rua Guanabara, 548, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-300, das 08:00 (oito) horas as 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

**CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal da Saúde.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.10.1** - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento dos produtos no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão da instalação dos itens e a verificação do pleno funcionamento desses equipamentos, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1."b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

**a)** Lei nº 14.133/21;

**b)** Lei Complementar nº 123/06;

**c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

**d)** Código de Defesa do Consumidor;

**e)** Código Civil;

**f)** Código Penal;

**g)** Código Processo Civil;

**h)** Código Processo Penal;

**i)** Legislação trabalhista e previdenciária;

**j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e

**k)** Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

## MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:** **Ação:**  
**Un. Orçam.:** **Despesa:**  
**Função:** **Elemento:**  
**Subfunção:** **Detalhamento:**  
**Programa:** **Fonte de recurso:**

**Licitação:** **Modalidade:** **Finalidade:**  
**Ata de reg. de preço:**  
**Pré-empenho:** **Empenho:**

**Fornecedor:** **CPF/CNPJ:**  
**Endereço:** **CEP:**  
**Fone:** **Cidade:**  
**E-mail:**  
**Banco:** **Agência:** **C/C:**

**Tipo de entrega:**  
**Prazo de entrega:**  
**Local de entrega:**  
**Pagamento:**

## Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## ANEXO VI

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0019688938/2023 - SES.UAD.ACP

## 1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## 2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Denominação	Descritivo
1	30	Unidade	17611	AMALGAMADOR	APARELHO AMALGAMADOR - SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO-IMPACTO TRANSPARENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE / SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÃO POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM, OFERENCENDO A

					HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL; SISTEMAS DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE; EXTREMAMENTE SILÊNCIOSO. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO.
2	50	Unidade	17612	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO TRANSDUTOR ULTRASSOM	SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ; BOMBA PERISTÁLTICA: COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED: LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA; TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA; PAINEL COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM); SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING; AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	150	Unidade	19126	MICRO MOTOR COM SPRAY	ENCAIXE BORDEN 2 FUSOS; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4	25	Unidade	41417	BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO	COM NO MÍNIMO 1 HP DE POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO 127V/220V 60HZ - AUTOMÁTICA.
5	25	Unidade	41362	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	POTÊNCIA 2 HP, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 40 ATÉ 60L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

6	25	Unidade	17711	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	APARELHO COM BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; RAMP PARA A INTENSIDADE TOTAL DE 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DE LUZ MÍNIMA DE 1.100MW/CM2; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 2 HORAS; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA DE ATÉ 180 MIN. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C- 40°C; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADIÔMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL. GARANTIA DE 2 ANOS DE FÁBRICA EM PEÇA E BATERIA. MANUAL TÉCNICO E DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES.
7	50	Unidade	40736	GAVETEIRO VOLANTE - 75CM X 45CM - COM 5 GAVETAS	GAVETEIRO VOLANTE COM CINCO GAVETAS, TODO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE 15 MM À 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO NAS DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUA FACES EM MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAL E SUPERIOR E INFERIOR EM POST-FORMING 180º GRAUS, GAVETAS MONTADAS SOBRE CORREDIÇAS TELECÓPIA EM AÇO, EM LARGURA DE 45MM E COM 4 RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 50 MM EM SILICONE/GEL ANTI RISCOS TRANSPARENTE, SEM FREIO, QUE SUPORTE CARGA DE 35 KG. TODO NA COR BEGE AMADEIRADO. FECHADURA METÁLICA CILINDRICA, COM DUAS CHAVES. PUXADORES EM ARCO 120MM, METÁLICO. MEDINDO 750MMX 450MM (AxCxP). PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 20 MM PARA MAIS OU MENOS.
8	40	Unidade	17765	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, FORMATO ERGONÔMICO, CONTENDO ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS POR ALAVANCAS DE REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM SISTEMA A GÁS, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR VERDE CLARO, PASSÍVEL DE ASSEPSIA; ASSENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM; ARO DE APOIO PARA OS PÉS, BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS QUE DESLIZEM SEM TRAVAR DURANTE O USO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG.
9	150	Unidade	17638	CONTRA-ÂNGULO	ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10	500	Unidade	41126	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, SPRAY TRIPLO OU QUÁDRUPLO, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTAÇÃO ENTRE 335.000 RPM A 420.000 RPM , ROTORES COM TORQUE ENTRE 0,05 A 0,18 NCM. NÍVEL DE RUIDO ATÉ 70 DECIBÉIS, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN - DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, QUE NÃO TRAVE DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, BAIXO CONSUMO DE AR (ENTRE 32 A 50 LITROS/MIN.), PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 LIBRAS (PSI), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
11	20	Unidade	31060		PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO,

				PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
12	20	Unidade	31061	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
13	150	Unidade	17788	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
14	500	Unidade	17770	PIÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO DE 16 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
15	60	Unidade	17801	SINDESMÓTOMO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
16	80	Unidade	17796	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
17	80	Unidade	17797	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
18	250	Unidade	17659	ESPÁTULA DUPLA Nº 1	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
19	250	Unidade	17668	ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COM BRUNIDOR	COMBINAÇÃO DE ESPÁTULA COM BRUNIDOR, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO E ESCULTURA DE COMPOSITO. MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
20	500	Unidade	17803	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COM CABO OITAVADO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.

					EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
21	300	Unidade	17621	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
22	15	Unidade	17671	FÓRCEPS ADULTO N° 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
23	25	Unidade	17672	FÓRCEPS ADULTO N° 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
24	25	Unidade	17673	FÓRCEPS ADULTO N° 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
25	25	Unidade	17677	FÓRCEPS ADULTO N° 18R	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
26	25	Unidade	17676	FÓRCEPS ADULTO N° 18L	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
27	25	Unidade	41711	FÓRCEPS ADULTO N° 101	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



28	25	Unidade	17674	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
29	05	Unidade	17675	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
30	05	Unidade	17681	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
31	05	Unidade	17682	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
32	10	Unidade	17683	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
33	15	Unidade	17701	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C,CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
34	20	Unidade	41712	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
35	20	Unidade	41713	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	

					CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
36	20	Unidade	17704	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
37	05	Unidade	17706	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
38	25	Unidade	17601	ALAVANCA SELDIN N. 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
39	05	Unidade	17599	ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
40	20	Unidade	17598	ALAVANCA SELDIN N. 1L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
41	30	Unidade	41714	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL	UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
42	05	Unidade	18379	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 3-Condições de garantia:

3.1- O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2- Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a **CONTRATADA** será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.3- As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

3.4- Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

3.5- Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer danos e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a **CONTRATANTE**;

3.6- Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a **CONTRATANTE**. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.7- Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados a partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à **CONTRATADA** estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

3.8- Para o item 6 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, o prazo de garantia de fábrica em peça e bateria, deverá atender conforme disposto na tabela constante no item 2-Especificações técnicas, que será de 2 (dois) anos.

3.9- Prazo de garantia (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento definitivo do produto), deverá atender os seguintes prazos:

a) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 42 será o prazo de 12 meses a partir da data de recebimento do produto;

b) Para os itens 7, 11, 12, 13, será o prazo de 3 meses a partir da data de recebimento do produto;

c) Para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 será o prazo de 60 meses a partir da data de recebimento do produto.

d) Para o item 6, será o prazo de garantia de 24 meses.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega:

4.1.1- Em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação.

4.2 - Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação do setor de patrimônio.

4.3- Natureza contínua/não contínua da contratação:

4.3.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo.

4.4- Prazo contratual:

4.4.1- O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.5- Possibilidade ou não da prorrogação:

4.5.1- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Setor de Patrimônio, rua Guanabara, 548, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-300.

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas as 17:00 (dezessete) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4- E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br

5.5- Telefone: (47) 3466-2690

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

#### Prospectos:

a) A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica para todos os itens:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

#### Amostras:

a) O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar em até 10 (dez) dias úteis as amostras. Estas deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, no setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizado na Rua Guanabara, 548, fundos. Bairro Guanabara, Joinville, SC. CEP: 89207-300.

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) conforme segue: Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

c) No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

d) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

e) As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lotê, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

f) Quantidade de amostras:

- 2 amostras para os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42,

### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

#### Para amostras e Prospectos:

6.1.1- Todos os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.1.2- Serão avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Odontologia: as dimensões e qualidade do acabamento dos produtos, compatibilidade dos equipamentos com o termo de referência (e anexos) e à finalidade de uso dos instrumentos.

6.1.3- Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

6.1.4- As Amostras e Prospectos dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

6.1.5- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

#### 6.2-Função Técnica:

Gerência Técnica de Odontologia.

#### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

#### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.7- Manutenções corretivas: Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante, na vigência do período de garantia dos equipamentos.

8.8- A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação.

#### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

#### 10-Condições Gerais:

##### 10.1 Modelo de Execução:

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - Prazos e forma de entrega, conforme o previsto no **itens 4** deste Termo de Referência;

10.1.2 - Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no **item 5** do presente Termo de Referência;

10.1.3 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

##### 10.2- Modelo de gestão:

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a execução do objeto acompanhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF):

10.2.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.2.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.2.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.2.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.2.4 Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento dos produtos no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo

se dará após a conclusão da instalação dos itens e a verificação do pleno funcionamento desses equipamentos, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.2.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**10.2.5-** Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

**10.2.5.1 -** Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

**10.2.6 -** Quanto as sanções, estas estão dispostas no subitem 10.12 do presente Termo de Referência;

**10.2.7 -** Quanto a garantia dos materiais, encontra-se disposta no item 3.

**10.2.8-** Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.3 - Critério de medição e pagamento**

**10.3.1 -** O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**10.3.2 -** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

**10.4.1 -** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais, e (quando exigido), observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

**10.4.2** O proponente deverá apresentar:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

### **10.5 - Documentação compulsória a ser apresentada pela proponente:**

#### **10.5.1- Documentação referente ao produto (apresentada junto com a proposta):**

**10.5.1.1-** Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

**10.5.1.2-** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

#### **10.5.2- Documentação referente à empresa:**

**10.5.2.1-** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**10.5.2.2-** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.5.2.3-** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

### **10.6 - Valor estimado para contratação**

**10.6.1** O valor estimado da contratação encontra-se previsto inicialmente no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

**10.6.2-** Posteriormente, foi realizada a pesquisa de preços, atendendo aos parâmetros para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

**10.6.3 -** Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório. Desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

### **10.7 - Adequação/disponibilidade orçamentária**

**10.7.1** Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.7.2** Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

### **10.8 - Descrição da solução como um todo**

**10.8.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## 10.9 Fundamentação da contratação

10.9.1 A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## 10.10 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.10.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

## 10.11 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.11.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

## 10.12 - Das sanções

10.12.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## 10.13. CONSÓRCIO

10.13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## 10.14- Das especificações mínimas dos equipamentos:

10.14.1- Para os equipamentos que necessitem de peças de reposição/manutenção, a empresa deverá ter disponibilidade de fornecimento dessas peças em Joinville.

10.14.2- Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

## 10.15- Da instalação dos equipamentos:

10.15.1- A montagem, instalação e teste dos equipamentos correspondentes aos itens 2, 4 e 5 deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville, com prazo de conclusão de 20 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

## 10.16- Requisitos da contratação

10.16.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação já dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

## 10.17- Das capacitações

10.17.1- Para os itens 1,2,4,5 e 6 deverá ser realizada 2 (duas) capacitações online, uma no turno matutino (às 8:00 horas) e outra no turno vespertino (às 13:00 horas), quanto ao manuseio e cuidados com os equipamentos. Serão contemplados 60 (sessenta) servidores em cada turno.

10.17.2- As capacitações deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;

## ANEXO VII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0019922005/2024 - SES.UAD.APA

## 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Trata-se de processo para **aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.**

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO ( Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO );

Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de periféricos e instrumentais odontológicos para os procedimentos que são realizados nas unidades.

Além disso, a Secretaria da Saúde tem um cronograma de obras prevendo a revitalização de várias Unidades Básicas de Saúde no decorrer de 2023 e 2024, sendo que algumas dessas unidades já estão em fase de finalização da obra, tornando-se imprescindível a aquisição de periféricos e instrumentais odontológicos para equipar satisfatoriamente os consultórios que comporão essas unidades. A aquisição também contemplará as Unidades de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde já existentes, cujos periféricos e equipamentos atualmente disponíveis, apresentam desgastes devido ao seu tempo de vida útil e precisam ser substituídos por novos equipamentos. Isto permitirá à Secretaria da Saúde entregar ao usuário do Sistema Único de Saúde um atendimento de excelência.

**2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

2.1 - O quantitativo foi estimado com base na análise do histórico de consumo médio dos últimos 12 meses, histórico de faltas de algum dos itens, pedido de compras anteriores, margem de segurança e estoque atual dos itens 0017363235. Considerou-se também a quantidade de unidades básicas de saúde atuais (quadro 1) e as que irão inaugurar em 2023/2024, (quadro 02):

**Quadro 01: UBSF Ativas**

UNIDADE	Consultórios
PRISIONAL	1
UBSF ADHEMAR GARCIA	1
UBSF AVENTUREIRO I	2
UBSF AVENTUREIRO II	3
UBSF AVENTUREIRO III	1
UBSF BAKHITA	3
UBSF BOEHMERWALD	3
UBSF BOM RETIRO	2
UBSF BUCAREIN	1
UBSF CAIC	1
UBSF COMASA	2
UBSF COSTA E SILVA	2
UBSF CUBATAO	1
UBSF DOM GREGORIO	3
UBSF EDLA JORDAN	1
UBSF ESTEVAO DE MATOS	1
UBSF FATIMA	2
UBSF FLORESTA	2
UBSF ITAUM	1
UBSF ITINGA	1
UBSF JARDIM PARAISO I E II	4
UBSF JARDIM SOFIA	1
UBSF JARIVATUBA	2
UBSF JOAO COSTA	2
UBSF KM 4	1
UBSF LEON. SCHILICKMANN	2
UBSF MOINHO DOS VENTOS	1
UBSF MORRO DO AMARAL	1
MORRO DO MEIO BUCAL	3
UBSF MORRO DO MEIO	1
UBSF PARQUE DOUAT	1
UBSF PARQUE GUARANI	1
UBSF PARQUE JOINVILLE	1
UBSF PIRABEIRABA	1
UBSF PROFIPO	1
UBSF RIO BONITO	1
UBSF RIO DA PRATA	1
UBSF SAGUACU	1

UBSF SAO MARCOS	1
UBSF ULYSSES GUIMARAES	1
UBSF VILA NOVA	2
UBSF VILA NOVA I	1
UBSF WILLY SCHOSSLAND	1
TOTAL APS	66
PA NORTE	1
UPA SUL	1
UPA LESTE	1
CEO BUCAREIN	3
NAIPE	1
CENTRINHO	7
PRISIONAL	1
Total Serviços Diferenciados	15
Total Geral	81

**Quadro 02 - Novas UBSFs 2023/2024**

Novas UBSF	Quantidade de consultórios	Previsão de entrega
Glória	1	2023
Ulysses Guimarães	2	2023
Naipe	1	2024
Jardim Sofia	3	2024
Da Ilha	3	2024
Parque Joinville	3	2024
Lagoinha	2	2024
Nova Brasília	3	2024
Jardim Paraíso	5	2024
Canela	2	2024
Total	23	-

Os descritivos dos itens acompanhados das quantidades estimadas para o presente processo estão no quadro 3.

**Quadro 03: itens, códigos (e-pública), descritivos e quantidades estimadas.**

Item	Código	Denominação	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd estimada
1	17611	AMALGAMADOR	APARELHO AMALGAMADOR - SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; TAMPAS PROTETORAS EM ACRÍLICO DE ALTO-IMPACTO TRANSPARENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE / SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPAS; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÃO POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM, OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL; SISTEMAS DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE; EXTREMAMENTE SILÊNCIOSO. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO.	Unidade	30
2	17612	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO TRANSDUTOR ULTRASSOM	TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ; BOMBA PERISTÁLTICA; COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED: LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA +	Unidade	50



			BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA; PAINEL COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM); SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING; AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO.		
3	19126	MICRO MOTOR COM SPRAY	MICRO MOTOR COM SPRAY - ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150
4	41417	BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO	USO ODONTOLÓGICO COM NO MÍNIMO 1 HP DE POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO 127V/220V 60HZ - AUTOMÁTICA.	Unidade	25
5	41362	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	POTÊNCIA 2 HP, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 40 ATÉ 60L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V. COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	25
6	17711	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	APARELHO COM BATERIA, PAINEL DE CONTROLE E PONTEIRA DE LUZ LED. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 A 480 NM; INTERVALO DO PICO DE COMPRIMENTO DE ONDA 460NM; RAMP PARA A INTENSIDADE TOTAL DE 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DE LUZ MÍNIMA DE 1.100MW/CM2; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 2 HORAS; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA DE ATÉ 180 MIN. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C- 40°C; SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO; RADIÔMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL. GARANTIA DE 24 MESES DE FÁBRICA EM PEÇA E BATERIA. MANUAL TÉCNICO E DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES.	Unidade	25
7	40736	GAVETEIRO VOLANTE - 75CM X 45CM - COM 5 GAVETAS	GAVETEIRO VOLANTE COM CINCO GAVETAS, TODO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE 15 MM À 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO NAS DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC, TOTALMENTE REVESTIDO NAS DUAS FACES EM MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAL E SUPERIOR E INFERIOR EM POST-FORMING 180° GRAUS, GAVETAS MONTADAS SOBRE CORREDIÇAS TELECÓPIA EM AÇO, EM LARGURA DE 45MM E COM 4 RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 50 MM EM SILICONE/GEL ANTI RISCOS TRANSPARENTE, SEM FREIO, QUE SUPORTE CARGA DE 35 KG. TODO NA COR BEGE AMADEIRADO. FECHADURA METÁLICA CILINDRICA, COM DUAS CHAVES. PUXADORES EM ARCO 120MM, METÁLICO. MEDINDO 750MMX 450MM (AxCxP). PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 20 MM PARA MAIS OU MENOS.	Unidade	50
8	17765	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL, FORMATO ERGONÔMICO, CONTENDO ENCOSTO E ASSENTO AJUSTÁVEIS POR ALAVANCAS DE REGULAÇÃO DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM SISTEMA A GÁS, REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR VERDE CLARO, PASSÍVEL DE ASSEPSIA; ASSENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM; ARO DE APOIO PARA OS PÉS, BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS QUE DESLIZEM SEM TRAVAR DURANTE O USO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 110 KG.	Unidade	40
9	17638	CONTRA-ÂNGULO	ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150
10	41126	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, SPRAY TRIPLO OU QUÁDRUPLO, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTAÇÃO ENTRE 335.000 RPM A 420.000 RPM, ROTORES COM TORQUE ENTRE 0,05 A 0,18 NCM. NÍVEL DE RUIDO ATÉ 70 DECIBÉIS, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN - DOIS FUROS, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, QUE NÃO TRAVE DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, BAIXO CONSUMO DE AR (ENTRE 32 A 50 LITROS/MIN.), PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 LIBRAS (PSI), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
11	31060	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO	Unidade	20

		COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
12	31061	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20
13	17788	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	150
14	17770	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	CONFECCIONADO EM AÇO INOX. TAMANHO DE 16 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
15	17801	SINDESMÓTOMO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	60
15	17796	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	80
17	17797	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	80
18	17659	ESPÁTULA DUPLA Nº 1	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250
19	17668	ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COM BRUNIDOR	COMBINAÇÃO DE ESPÁTULA COM BRUNIDOR, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITO. MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. COM IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250
20	17803	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COM CABO OITAVADO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
21	17621	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300
22	17671	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	15
23	17672	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25
24	17673	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25
25	17677	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25

26	17676	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25
27	41711	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25
28	17674	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25
29	17675	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	05
30	17681	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	05
31	17682	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	05
32	17683	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10
33	17701	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL D EM AUTOCLAVE A 135°C,CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	15
34	41712	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20
35	41713	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20
36	17704	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20
37	17706	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE ACORDO COM NBR 71531 E SUAS ATUALIZAÇÕES. PESO MÁXIMO DO FÓRCEPS DEVE SER DE 210 GRAMAS; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	05
38	17601	ALAVANCA SELDIN N. 2	ALAVANCA SELDIN N.2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM	Unidade	25

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
39	17599	ALAVANCA SELDIN N. 1R	ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	05
40	17598	ALAVANCA SELDIN N. 1L	ALAVANCA SELDIN N. 1 L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	20
41	41714	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL 1L	UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30
42	18379	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	05

### 3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Item	Material	Unid. medida	Qtd estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	17611 - AMALGAMADOR.	Unidade	30	R\$ 529,20	R\$ 15.876,00
2	17612 - APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO TRANSDUTOR ULTRASSOM	Unidade	50	R\$ 1.660,00	R\$ 83.000,00
3	19126 - MICRO MOTOR COM SPRAY	Unidade	150	R\$ 345,00	R\$ 51.750,00
4	41417 - BOMBA DE VÁCUO - USO ODONTOLÓGICO	Unidade	25	R\$ 3.779,00	R\$ 94.475,00
5	41362 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	Unidade	25	R\$ 3.225,99	R\$ 80.649,75
6	17711 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	Unidade	25	R\$ 544,00	R\$ 13.600,00
7	40736 - GAVETEIRO VOLANTE - 75CM X 45CM - COM 5 GAVETAS	Unidade	50	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
8	17765 - MOCHO ODONTOLÓGICO	Unidade	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
9	17638- CONTRA-ÂNGULO	Unidade	150	R\$ 252,00	R\$ 37.800,00
10	41126- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	500	R\$ 335,00	R\$ 167.500,00
11	31060 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	Unidade	20	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00
12	31061 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
13	17788 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	Unidade	150	R\$ 89,39	R\$ 13.408,50
14	17770 - PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	Unidade	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
15	17801 - SINDESMÓTOMO	Unidade	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
16	17796- PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unidade	80	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
17	17797- PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	Unidade	80	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
18	17659 - ESPÁTULA DUPLA Nº 1	Unidade	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
19	17668 - ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COM BRUNIDOR	Unidade	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
20	17803 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unidade	500	R\$ 6,40	R\$ 3.210,00
21	17621 - BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
22	17671 - FÓRCEPS ADULTO Nº 01	Unidade	15	R\$ 98,25	R\$ 1.473,75
23	17672 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Unidade	25	R\$ 98,25	R\$ 2.456,25
24	17673 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Unidade	25	R\$ 98,25	R\$ 2.456,25

25	17677 - FÓRCEPS ADULTO N° 18R	Unidade	25	R\$ 98,28	R\$ 2.457,00
26	17676 - FÓRCEPS ADULTO N° 18L	Unidade	25	R\$ 98,28	R\$ 2.457,00
27	41711 - FÓRCEPS ADULTO N° 101	Unidade	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
28	17674 - FÓRCEPS ADULTO N° 16	Unidade	25	R\$ 98,28	R\$ 2.457,00
29	17675 - FÓRCEPS ADULTO N° 17	Unidade	05	R\$ 98,28	R\$ 491,40
30	17681 - FÓRCEPS ADULTO N° 65	Unidade	05	R\$ 90,54	R\$ 452,70
31	17682 - FÓRCEPS ADULTO N° 68	Unidade	05	R\$ 95,19	R\$ 475,95
32	17683 - FÓRCEPS ADULTO N° 69	Unidade	10	R\$ 90,54	R\$ 905,40
33	17701 - FÓRCEPS INFANTIL N° 01	Unidade	15	R\$ 90,54	R\$ 1.358,10
34	41712 - FÓRCEPS INFANTIL N° 150	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
35	41713 - FÓRCEPS INFANTIL N° 151	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
36	17704 - FÓRCEPS INFANTIL N° 44	Unidade	20	R\$ 126,62	R\$ 2.532,40
37	17706 - FÓRCEPS INFANTIL N° 69	Unidade	05	R\$ 133,72	R\$ 668,60
38	17601 - ALAVANCA SELDIN N. 2	Unidade	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
39	17599 - ALAVANCA SELDIN N. 1R	Unidade	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
40	17598 - ALAVANCA SELDIN N. 1L	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
41	41714 - ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
42	18379 - APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	Unidade	05	R\$ 189,05	R\$ 945,25

#### 4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da aquisição é técnica e economicamente viável, não causa perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade. Não há justificativa técnica para o agrupamento, devendo assim, a licitação para estes itens ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

#### 5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

**a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

Registra-se que a contratação esta prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024. Assim, a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024.

#### **b) requisitos da contratação;**

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

#### **Das especificações mínimas dos equipamentos:**

Todos os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Para os equipamentos que necessitem de peças de reposição/manutenção, a empresa deverá ter disponibilidade de fornecimento dessas peças em Joinville.

Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

#### **Das amostras**

Solicitam-se 2 unidades, para análise da equipe técnica de acordo com os respectivos termos de referências, dos itens:

31060, 31061, 17788, 19126, 17765, 17638, 41126, 17770, 17801, 17796, 17797,

17659, 17668, 17803, 18379, 17621, 17671, 17672, 17673, 17677, 17676, 41711, 17674, 17675,

17681, 17682, 17683, 17701, 41712, 41713, 17704, 17706, 17601, 17599, 17598, 41714.

As amostras deverão ser entregues até 10 dias úteis após a solicitação do pregoeiro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizado na Rua Guanabara, 548, fundos. Bairro Guanabara, Joinville, SC. CEP: 89207-300. Exceto feriados e pontos facultativos.

As amostras apresentadas, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega.

#### **Da instalação dos equipamentos:**

A montagem, instalação e teste dos equipamentos correspondentes aos itens 41417, 41362 e 17612 deverá ser feita pela empresa fornecedora dos mesmos, nas unidades de saúde a serem indicadas pela Secretaria da Saúde de Joinville, com prazo de conclusão de 20 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

Realização das capacitações	Até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica;
-----------------------------	--

Manutenções corretivas	Em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Contratante, na vigência do período de garantia dos equipamentos.
------------------------	--

### Dos Critérios de análise

Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos. Serão avaliados pela equipe da Gerência Técnica de Odontologia: as dimensões e qualidade do acabamento dos produtos, compatibilidade dos equipamentos com o termo de referência (e anexos) e à finalidade de uso dos instrumentos.

Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os equipamentos já utilizados na clínica odontológica e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

### Da garantia:

Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a **CONTRATADA** será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;

As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer danos e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a **CONTRATANTE**;

Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a **CONTRATANTE**. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados à partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à **CONTRATADA** estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

Prazo de garantia de 3 meses, os itens: 40736, 31060, 31061, 17788

Prazo de garantia de 12 meses, os itens: 17611, 17612, 19126, 41417, 41362, 17765, 17638, 41126, 17770, 17801, 17796, 17797, 17659, 17668, 17803, 18379.

Prazo de garantia de 60 meses, os itens: 17621, 17671, 17672, 17673, 17677, 17676, 41711, 17674, 17675, 17681, 17682, 17683, 17701, 41712, 41713, 17704, 17706, 17601, 17599, 17598, 41714.

Prazo de garantia de 24 meses para o item: 17711

### Da forma de entrega dos itens/equipamentos:

A **CONTRATANTE** rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação pela **CONTRATANTE**, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

Os equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento dos produtos no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a conclusão da instalação dos itens e a verificação do pleno funcionamento desses equipamentos, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado nas obrigações da Contratada, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

### Da documentação técnica:

Documentação referente aos itens solicitados:

- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Ficha ou Manual técnico, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica ou manual técnico deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

### Documentação referente à empresa:

- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

- Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**Local de entrega**

Setor de Patrimônio, rua Guanabara, 548, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-300.

Horário de entrega: das 08:00 às 17:00 horas;

De segunda à sexta-feira (**dias úteis**), exceto feriados e pontos facultativos.

E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3466-2690

**C) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Aquisição/compra	São instrumentos e equipamentos odontológicos que serão instalados/fornecidos para atender continuamente aos usuários nas unidades contempladas pela presente aquisição.

**CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO**

A aquisição dos instrumentos e equipamentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar por meio de **Sistema de Registro de Preços** é a solução mais viável. Por se tratarem de instrumentos e equipamentos que ficarão permanentemente sendo utilizados e instalados nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde Bucal, a compra dos mesmos é a solução economicamente mais vantajosa.

**D) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A **Aquisição dos equipamentos e instrumentos odontológicos para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde por meio de Sistema de Registro de Preços** é a melhor solução para o presente processo, baseando-se no histórico de processos de compra para este mesmo item, e será acompanhada da devida garantia da empresa para a manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.

**E) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, a aquisição de **Periféricos e Instrumentais de Odontologia** tem como objetivo prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de excelente qualidade aos servidores públicos municipais.

**F) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

**G) contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

**H) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

**6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Há risco da licitação ser deserta ou fracassada conforme ocorrido no processo SEI 22.0.280433-6. Para mitigar esse risco, será realizada pesquisa de mercado para definição de preços e melhor custo benefício dos produtos a serem adquiridos.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência a descontinuidade do atendimento odontológico. P3, I4.

Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	

Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	
--------------------	--	---	--

Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3	x
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar o risco, mediante pesquisa atualizada de preços praticados no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		Por se tratarem de bens duráveis e de utilização diária, é mais vantajosa a compra do que a locação dos equipamentos.
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Trata-se de bens de longa duração, indispensáveis à manutenção e ampliação do atendimento odontológico do município.
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Bens duráveis, com garantia de fábrica.



6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Há risco de alguns itens restarem desertos ou fracassados, porém procura-se mitigar este risco.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Pesquisa de preços, conforme valor praticado pelo mercado.

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. Se faz necessária a aquisição de Periféricos e Instrumentais de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, considerando as unidades básicas de saúde atuais e as que irão inaugurar em 2023/2024.

#### 7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	<b>Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação</b>	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			x	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular			x	
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			x	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.</b>	x			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.			x	
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.			x	
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da	x			

	entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.				
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.			X	
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>	X			
14.1	<b>Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:</b> a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	<b>Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?</b>			X	

\* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**  
**PREGÃO Nº 001/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área de XXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do

proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/02/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020137450** e o código CRC **B2AA7290**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.001358-0

0020137450v3